

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 2.099/2023**

**INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA  
ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA  
COMPOSIÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Conselho Municipal da Mulher – CMM, órgão de caráter consultivo do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Assistência Social no município de Macaíba, em consonância com Lei nº 374/94 de 09 de Março de 2006 de forma a assegurar á população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

**CONSIDERANDO A LEI N° 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006** Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. E ainda, a previsão do **Art. 3º**, que garante que serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** O Conselho Municipal da Mulher – CMM órgão colegiado, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, tem a finalidade de elaborar e implementar neste Município políticas públicas para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos;

**DECRETA:**

**Art: 1º** Fica instituída comissão representativa do governo e representantes da sociedade civil com finalidade desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as secretarias e demais órgãos públicos, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdade de gênero;

- a) Secretaria de Trabalho e Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Representante da Câmara de Vereadores
- e) Das organizações de Usuários
- f) Entidades da Assistente Social
- g) Trabalhadores do SUAS
- h) Delegacia da Mulher

§ 1º Representantes do conselho Municipal da Mulher do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto;

§ 2º receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos sobre a violência contra mulher;

**Parágrafo único:** A estrutura do Conselho Municipal da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Prefeito Municipal;

**Art. 2º** A Comissão Representativa e Organizadora Intersetorial será composta por 1 (um) membro titular e respectivo suplente.

<b>Governamental</b>		
<b>Instituição</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Raquel Barbosa Silva Rodrigues	Ivana Cícera Da Silva Bigois
Secretaria Municipal de Saúde	Roberta Guilhermina Cordeiro Da Silva	Flávia de Medeiros Flgueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Secretaria Municipal de Educação	Edma de Araújo Dantas Maia	Aldenira Teixeira da Silva Torres
Câmara De Vereadores	Erika Patrícia Emídio Da Silva	Rita de cássia de oliveira pereira

<b>Não-Governamental</b>		
<b>Instituição</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Das Organizações de Usuários	Lania cristina silva dos santos	Caiza viviane macedo fernandes de oliveira
Entidades da Assistência Social	Francisca Aparecida de Lima Jacinto	Edivaneide de oliveira santos
Trabalhadores Do SUAS	Walba alves de melo	Priscila Duarte Priscilla
Delegacia Da Mulher	Priscila Guerra Campos	Juliana Carvalho



Publicado no D.O.M.M. nº 1176  
Em 08/03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - A presidência, vice – presidência , e Secretaria – Executiva do conselho da Mulher serão exercidas por representantes escolhidos por seus pares, para um mandato de três anos;

§ 2º O Conselho Municipal da Mulher – CMM respeitará, no que couber, os objetivos e diretrizes estabelecidos o regimento interno para desenvolver estimular e propor a realização de campanhas para combater qualquer tipo de violência contra a mulher;

**Art. 3º** A nomeação da Presidente do Conselho Municipal da Mulher , observadas as indicações do Conselho, será referendada pelos membro da comissão do CMM;

**Art. 4º** Todas as deliberações do Conselho deverão ser feitas em conformidade com o Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua constituição.

**Art. 5º** Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 08 de março de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN